

Proc. Administrativo 1.350/2023

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 01/09/2023 às 17:34:12

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMEL

CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

Justificativa: Fomentar a cultura local do Município.

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Lcp_195_Paulo_Gustavo_2_.pdf Lei_26_2023_Assinadp_2_.pdf



Presidência da República Secretaria-Geral

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

Vide Mensagem de Veto Total nº178, de 2022

(Vide ADI nº 7232)

Regulamento

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da

- altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei Complementar:

 Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

 Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural dientificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar.

 Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, citocentos e assaenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações que visaem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

 Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, citocentos e assaenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações que visaem a combater e mitigar os afeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

 Redação dada pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022). (Vigência encerrada)

 Art. 3º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, citocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

 § 1º Os recursos destinados ao cump

- § 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá cocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

 § 2º O repasse do valor previsto no **caput** deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá cocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

 § 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.

 § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

 § 5º Os Municípios integrantes de consórcio público intermunicipal que possua previsão em seu protocolo de lintenções para atuar no setor da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da
- artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da

plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.

- § 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
- § 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
 - § 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.
- § 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere.
- § 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.
- Caso o montante global referido no **caput** não seja integralmente executado no exercício de 2023, execução poderá ser prorrogada para o exercício de 2024, exclusivamente, respeitadas as disponibilidades se orcamentárias e financeiras de cada exercício, vedado o estabelecimento de limite mínimo de execução (Vigência encerrada)
- Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se ke inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de ke inexistentes.
- cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

 § 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos o recursos oriundos desta Lei Complementar deverá ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da esceiedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos escendidos estados e conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.
- § 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção & pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns 🖁 direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais 4/4/1000 por interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

 § 3º Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

 Art. 5º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, da seguinte forma:

 I - R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para a ação listada no inciso I a caput do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos: direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais 🕏

- a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com escritérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

 b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente população;

 II R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para as ações listadas representa dos complementar, assim distribuídos:

 a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com certérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população:
- critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

- b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;
- III R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para as ações listadas no inciso III do caput do art. 6º desta Lei Complementar, assim distribuídos:
- a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;
- b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;
- IV R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) para as ações listadas no inciso IV do caput do art. 6º desta Lei Complementar, destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizarem esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.

- Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios
- ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

 I apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

 II apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes: de cinemas itinerantes;
- emas itinerantes;
 III capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras o de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a general de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de como realização de rodadas de negócios para o setor productivo de como realização de com observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de o
- locação;

 IV apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao de desenvolvimento de cidades de obração;

 IV apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao de desenvolvimento de cidades de obração;
- licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

 § 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

 § 2º É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do caput deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

 § 3º São elegíveis a receber os recursos referidos no inciso II do caput deste artigo por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

- § 4º As ações de capacitação, de tormação gratuitas a seus participantes.

 § 5º O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV do **caput** deste de capacitação, de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV do **caput** deste de capacitação de produções audiovisuais nacionais referido no inciso IV do **caput** deste de capacitação de capa

- § 7º No apoio à manutenção das microempresas e das pequenas empresas de que trata o inciso IV do caput deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar.
- § 8º No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos.
- Art. 7º Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- § 1º As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.
- § 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.
- Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

- milnoes de reals) deverao ser destinados exclusivamente a açoes na modalidade de recursos nao reemboisaveis, da seguinte forma:

 I 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

 II 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

 § 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prémios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

 I apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

 II apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a gursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artisticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plateformas digitais e a circulação de atividades artisticas e culturais já existentes;

 III desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

 § 2º Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsidio mensal, cujos valor e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido orcursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou em outras formas de seleção pública utilizadas.

 § 3º É vedada a utilização dos recurso
- § 5º Os instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e audiodescrição, bem como em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, com a utilização, por exemplo, do Sistema Braille, do Sistema de Informações Digitais Acessíveis (Daisy) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- § 6º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos referidos no § 1º deste artigio por deverá observar logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada, por meio de equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das a
- § 7º No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas e populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas de propostas oriundas de la composta de la compo

desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

- § 8º É facultado aos entes da Federação incluir nos regulamentos ou nos instrumentos de seleção referidos no § 1º deste artigo a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e redes de televisão públicas vinculados aos respectivos entes, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela internet.
- § 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- § 10. As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente, desde que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.
- § 11. Os recursos previstos no caput deste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos no inciso II do caput deste artigo.
- § 12. Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a 🛱 desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos 🛠
- §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

 Art. 9º Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da de sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e lipetituições culturais com final harcetivos que so dediguem a registrar etividades artícticas e culturais conformes. instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais e aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 gerais e habituais. de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a = manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas 🛱 comprovadas pelos espaços.

- rovadas pelos espaços.

 Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como 50 de partida, as seguintes medidas:

 I a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou 40 de partidades a réalização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou 40 de partidades a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou 40 de partidades a realização de atividades actual de partidades a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou 40 de partidades a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou 40 de partidades d contrapartida, as seguintes medidas:
- universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como es aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de 🚡
- forma gratuita; e

 II sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste **caput**, em intervalos regulares.

- Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

 Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados. descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.
- Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementa, de observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento. previstos no regulamento.
- Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de seleção pública realizados com presenta de seleção pública de impostos no recebimento de seleção presenta de seleção pre de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação remomento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
- Art. 14. É vedado aos entes da Federação utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custe de la suas políticas e programas regulares de la complementar para o custe de la suas políticas e programas regulares de la complementar para o custe de la suas políticas e programas regulares de la complementar para o custe de la compleme exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitido suplementar, com recursos

oriundos desta Lei Complementar, editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que eles mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior, e desde que tais editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos sejam devidamente identificados como tendo suplementação de recursos oriundos desta Lei Complementar.

- Art. 15. Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.
- Art. 16. Na aplicação desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão estimular que os projetos, as iniciativas ou os espaços apoiados com recursos oriundos desta Lei Complementar incluam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação.
- Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.
- reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.
- mediante recibo.
- interessado ou por terceiro que o indicar.
- previsão de contrapartidas obrigatórias.
- nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- s específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses so, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

 Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em hecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

 § 1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, ante recibo.

 § 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio sado ou por terceiro que o indicar.

 § 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a são de contrapartidas obrigatórias.

 Art. 19. Na execução de recursos de que trata esta Lei Complementar não se aplica o disposto no art. 184 da Lei 133, de 1º de abril de 2021.

 Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão efetuar repasses com base nos recursos dos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade
- trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

 Art. 21. Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

 Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2022. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022) (Vigência encerrada)

 § 1º Caso haja algum impedimento para a execução dos recursos oriundos desta Lei Complementar em função da legislação eleitoral, o prazo previsto no caput deste artigo fica automaticamente prorrogado por prazo equivalente ao do geríodo em que não foi possível executar os recursos. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022)

- período em que não foi possível executar os recursos.

 (Vigência encerrada)

 § 2º Encerrado o exercício de 2022, observado o disposto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contestes específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído até 10 de janeiro de 2022 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à conta única do Tesouro Nacional por meio da emissão e po pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

 (Vigência encerrada)

 Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

 I categoria de prestação de informações in loco;

- II categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
- III categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
- § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
- § 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
- § 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
- Art. 24. A prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput do art. 23 desta Lei Complementar, pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o ente da Federação considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.
- § 1º A utilização da categoria referida no caput deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.
- procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- § 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes godementos, de acordo com o caso concreto:

 I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua ouve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

 II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi to solicitar a constituição de constituição que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- III solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi 1/4 possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

 § 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

 I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

 II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi de possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;

- cumprimento parcial de metas;

 III solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível a ferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as a considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi possível a ferir o cumprimento para considere que não foi
- justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

 IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não produce cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

 Art. 25. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os presultados da ação cultural conforme os seguintes procedimentos:
- resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos: Para verificar a validade das assinaturas, acesse
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção; DENIS SILVA
 - II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- § 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto pode adotar os sequintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso concluda ouve o cumprimento integral do objeto; ou que houve o cumprimento integral do objeto; ou gado i
- II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

- § 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou
- III decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
 - Art. 26. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou
- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- Art. 27. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o

Art. 27. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 28. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

- § 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

 § 2º Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

 § 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

 Art. 29. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei Complementar deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da Federação, no que se refere aos deveres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à União.

 § 1º No caso de prorrogação de prazos de execução nos termos do § 1º do art. 22 desta Lei Complementar, os prazos de prestação de contas deverão ser prorrogados pelo mesmo prazo.

 (Revogado pela Medida Provisória nº 29)
- prazos de prestação de contas deverão ser prorrogados pelo mesmo prazo. (Vigência encerrada)
- § 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, quando necessário, os prazos para prestação contas dos beneficiários das ações emergenciais previstas no art. 6º e no § 1º do art. 8º desta Lei Complementar.
 - Art. 30. Para as medidas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados como fontes de recursos:
 - I dotações orçamentárias da União;
- II superávit financeiro apurado em balanco das fontes de receita vinculadas ao FNC, criado pela Lei nº 8.313, 23 de dezembro de 1991;
 - III outras fontes de recursos.

Art. 31. A <u>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</u> (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

<u>"Art. 65-A.</u> Não serão contabilizadas na meta de resultado primário, para efeito do disposto no art. 9º desta Lei Complementar, as transferências federais aos demais entes da Federação, devidamente identificadas, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que sejam autorizadas em acréscimo aos valores inicialmente previstos pelo Congresso Nacional na lei orçamentária anual."

Art. 32. O **caput** do art. 5° da <u>Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991</u>, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII-A e XII-B:

"Art.	5°					 	 	 	 	 	
		• • • • • •	• • • • • •	• • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	 •	 	 	 •	 	

XII-A - resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;

XII-B - reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual;

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2022 - Edição extra

*

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47FA-4535-374A-1385 e informe o código 47FA-4535-374A-1385 Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM</u>

Estado do Paraná



AvenidaCuritiba,65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 026/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art°. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA, LDO e no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para o Exercício de 2023, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 55.170,36** (**Cinquenta e cinco mil cento e setenta reais e trinta e seis centavos**), para inclusão nos seguintes programas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER 12.03 – DIVISÃO DE TURISMO E LAZER 27.812.0030.2.115.000 – AÇOES DECORRENTES DA LEI PAULO GUSTAVO

FONTE DE RECURSOS: 1031 – AÇOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Art°. 2° - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior, por **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** fica suplementada a importância destacada das seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1031 – AÇOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Art°. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Agosto de 2023.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972

ANDRADE:48745081972 Dados: 2023.08.30 17:00:53 -03'00'

MOISÉS JOSE DE ANDRADE Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47FA-A535-374A-1385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIS S

DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 01/09/2023 17:34:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47FA-A535-374A-1385

Proc. Administrativo 1- 1.350/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/09/2023 às 17:37:07

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHO PARA COTAÇÃO.

_

Moisés Jose de Andrade Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 2- 1.350/2023

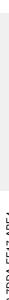
De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 10:11:04

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para parecer jurico





Proc. Administrativo 3- 1.350/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 10:52:34

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1353/2023

Chamamento Publico

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de Processo Administrativo de "... CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito Administrativo, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Oriento que o presente processo seja realizado por meio de chamamento público, porém, antes oriento a comissão de licitação a elaborar e juntar minuta do edital para analise deste assessor.

Rio Bom, 04/09/2023.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF32-7DDA-EF17-ABE4 e informe o código CF32-7DDA-EF17-ABE4 Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

_

Henrique Germano Delben assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF32-7DDA-EF17-ABE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/09/2023 10:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF32-7DDA-EF17-ABE4

Proc. Administrativo 4- 1.350/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 11:41:39

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

O CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023, cujo o Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, como segue: Edital e seus anexos.

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitaçoes geral

Anexos:

0_Edital_fomento_direto_audiovisual.docx

ANEXO_III_criterios_de_avaliacao_1_1_.docx

ANEXO_II_Formulario_de_inscricao_plano_de_trabalho.docx

ANEXO_IV_Termo_de_execucao_cultural_1.docx

ANEXO_I_Categorias.docx

ANEXO_VII_declaracao_etnico_racial_1.docx

ANEXO_VI_declaracao_de_representacao_1_1_.docx

ANEXO_V_relatorio_de_execucao_do_objeto_1.docx





Proc. Administrativo 5- 1.350/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 13:03:35

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1353/2023

Chamamento Publico

PARECER JURÍDICO

Encaminham para parecer o pedido abertura de Processo Administrativo de "... CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

Sou pela aprovação do Edital, sendo que a licitação devera ser feita nos moldes do edital.

Rio Bom, 04/09/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

-

Henrique Germano Delben assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD1B-812D-3839-6659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HENRI

HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/09/2023 13:03:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AD1B-812D-3839-6659



Proc. Administrativo 6- 1.350/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 04/09/2023 às 13:04:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

Henrique Germano Delben assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02A8-276A-9930-58BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENI

HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/09/2023 13:04:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/02A8-276A-9930-58BB

Proc. Administrativo 7- 1.350/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 15:15:38

dotação

_

Talissa Amanda da Silva Felipeto Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

Dotacao_visual.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Talissa Amanda da Silva Fe... 04/09/2023 15:21:01 1Doc TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO CPF 098.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: DF94-BB6A-5D31-895F



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNP1; 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE RIO BOM -

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO					
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031					
RIO BOM, 04 DE SETEMBRO DE 2023.							
	Setor de Contabilidade						
(Conforme dotação acima existe condição financeir	a.					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF94-BB6A-5D31-895F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 04/09/2023 15:20:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DF94-BB6A-5D31-895F

Proc. Administrativo 8- 1.350/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 08:51:01

_

Talissa Amanda da Silva Felipeto Chefe de Divisão Orçamentaria

Proc. Administrativo 9- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 05/09/2023 às 11:15:27

_

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_e_anexos.pdf







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BOM**

Deste modo, a **Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 37.301,51 (Trinta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná







DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM









edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **26 de agosto de 2023 até o dia 02 de setembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online do **Google Forms:**

https://forms.gle/PDmcncneoK5LaFnT9

- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná





MINISTÉRIO DA



- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de maio de 2024 impreterivelmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM









11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer que atuarão na Comissão de Habilitação.
- 12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria:
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná







- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de mérito.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: editais.riobompr@gmail.com
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do **Diário Oficial do Município.**

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
- 13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Rio Bom ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.525/2023.
- 13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de **DESEMPATE**, **TAIS COMO**, **PROPONENTE COM MAIOR IDADE**
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
- 13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Rio Bom PR

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida
 Ativa da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná







- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela :
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais
 expedida pela Prefeitura Municipal
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- V Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná
- VI Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal
- VII Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal
- VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DE **EXECUÇÃO** 15. DO TERMO CULTURAL RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 Dias Após A Homologação Do Resultado Final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até três dias após a publicação final no Diário Oficial sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Rio Bom- PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná







16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **31 DE MAIO DE 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	04 de setembro de 2023
02	Período de Impugnação do Edital	05 a 07 de setembro de 2023
03	Período de inscrições	08 de setembro a 12 de setembro 2023
04	Análise de Mérito	13 de setembro a 14 de setembro de 2023
05	Publicação da Análise de Mérito	15 de setembro de 2023
06	Período de recurso	16 de setembro a 18 de setembro de 2023
07	Publicação do resultado dos recursos	19 de setembro de 2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	20 de setembro a 22 de setembro de 2023
09	Análise da Habilitação	25 de setembro de 2023
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	25 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









11	Período de recurso	20 de setembro a 22 de setembro de 2023
12	Publicação das propostas homologadas	23 de setembro de 2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24 de setembro a 25 de setembro
14	Prazo para pagamento do recurso	até 15 dias após a publicação final do resultado
15	Prazo para realização das Contrapartidas	31 de maio de 2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de maio de 2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bom e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.riobom.pr.gov.br/
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.riobompr@gmail.com e telefone (043) 3468-1123
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão organizadora do edital
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **25 de setembro de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Moises Jose de Andrade Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM









ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 37.301,51(Trinta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta um centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 27.767,79 (Vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até **R\$ 6.347,07 (Seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até **R\$ 3.186,64 (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM









CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	R\$ 27.767,79	R\$ 27.767,79
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	R\$ 6.347,07	R\$ 6.347,07
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a	1	R\$ 3.186,64	R\$ 3.186,64

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

Proc. Administrativo 1.350/2023 | Anexo: EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_005_2023_PUBLICACAO.pdf (46/49)









ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 01/2023 – ANEXO II Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural Na Lei Complementar №195/2022 - Lei Paulo Gustavo						
Nome do Projeto:						
Nome Proponente	e:					
Categoria:						
Valor do Projeto:						
		Identifica	ção do Propo	nente		
Proponente: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica						
		Identificaçã	io de Pessoa	Jurídica		
Instituição/ Razão	Social:			CNPJ:		
Conforme Estatut	to/Contrato	Social			() Sem Fins Lucrativos () Com Fins Lucrativos	
Endereço:						
Município			UF	CEP		
Telefone:		E-mail da Instituição:				
Nome do Represe	entante:				CPF:	
E-mail do Representante:				Telefone do representante		
Cargo ou Função:						
Identificação de Pessoa Física						
Nome:	CPF:					
Nome Social ou Artístico:	Data de Nascimento					
RG:	Data de Emissão:					
Telefone:	E-mail:					
Endereço:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123





MINISTÉRIO DA CULTURA



Município: UF: CEP:

Edital 01/2023 – ANEXO II		
Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural		
Na Lei Complementar №195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
Pessoa Jurídica deve preencher com as informações do Representante legal		
Pessoa com deficiência (PcD) ?	() sim	
	() Não	
	() Auditiva	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de	() Intelectual	
deficiência?	() Múltipla	
	()Visual	
	() Zona urbana central	
	() Zona urbana periférica	
Você reside em quais dessas áreas?	() Zona rural	
4	() Área de vulnerabilidade social	
	() Unidades habitacionais	
	() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de	
	demarcação	
	() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em	
	processo de titulação, com registro na Fundação	
	Palmares)	
	() Território de povos e comunidades tradicionais	
	(ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros,	
	vazanteiros, povos do mar etc.).	
	vazantonos, povos do mai oto.).	
	() Não pertenço a comunidade tradicional	
Você Pertence A Alguma Comunidade	() Comunidades Extrativistas	
Tradicional?	() Comunidades Ribeirinhas	
	() Comunidades Rurais	
	() Indígenas	
	() Povos Ciganos	
	() Pescadores(as) Artesanais	
	() Povos de Terreiro	
	() Quilombolas	
	() Outra comunidade tradicional	
	() Mulher	
Gênero:	() Homem	
	() Mulher Transgênero	
	() Homem cisgênero	
	() Intersexo	
	() Não Binária	
	() Prefiro não informar	
	() Heterossexual	
Orientação Sexual:	() Homossexual	
	() Bissexual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









	Outra Orientação Sexual Não sabe Prefiro não informar
Raça/cor/etnia:	() Branca() Preta() Parda() Indígena() Amarela
Você Quer Concorrer Às Cotas? O presente edital garante a participação de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas.	() Sim () Não
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	 () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
	() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?	 () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro
	() Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









Vai concorrer às cotas ?	() Sim () Não
Se sim. Qual?	() Pessoa negra() Pessoa indígena() Não se aplica
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ()Outro(a)s

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









Nome do Projeto				
Escolha a categoria a que vai concorrer:				
Inciso I -				
() Desenvolvimento de Projeto Curta-metragem				
Inciso II				
 () Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante Cinema de Rua () Apoio à realização de ação de Cinema de Rua 				
Inciso III -				
() Ação de Formação Audiovisual () Apoio a Cineclubes				
RESUMO DO PROJETO: Descrever o que deseja realizar de forma clara e suscita em no máximo 5 linhas.				









Descrição:

(O QUE - descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

OBJETIVOS DO PROJETO

(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

(POR QUE – esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados)

Escreva o porque o seu projeto é merecedor de receber o recurso e quais são os motivos e soluções que ele resolve.

Acessibilidade

O Proponente Deve Informar Quais Ações Serão Adotadas (Ou A Acessibilidade Que O Local Já Possui), No Sentido De Proporcionar Condições De Participação – **Somente Para Pessoas Com Deficiência E Idosos**.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Acessibilidade Arquitetônica:	 () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () Piso tátil; () Rampas; () Elevadores adequados para pessoas com deficiência; () Corrimãos e guarda-corpos; () Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () Assentos para pessoas obesas; () Iluminação adequada; () Outra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









Acessibilidade Comunicacional:	 () A Língua Brasileira de Sinais - Libras; () O sistema Braille; () O sistema de sinalização ou comunicação tátil; () A audiodescrição; () As legendas; () A linguagem simples; () Textos adaptados para leitores de tela; e () Outra
Acessibilidade Atitudinal:	 () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Ρúk	olico Alvo
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão borientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essa	peneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas s pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos
Qual o perfil do público do seu projeto?	() Crianças () Jovens ()Adultos () Idosos () Pessoas com deficiência () Outros
Plano d	e Divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o pr	
De que modo o Público tem Acesso a Ação ou Produto Cultural do projeto?	() Presencial () Virtual () Híbrido
Caso você tenha marcado (virtual ou híbrido). Quais	() Youtube

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









as plataformas virtuais que serão usadas ?	() Instagram () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom e etc,, () Outros
Caso você tenha marcado Presencial, mencione qual o local que será realizado a sua proposta in loco;	

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Informe Aqui (Neste espaço, é necessário de exemplo: Realização de 02 ofice		vos em pequen			
Atividade ou produto	Quantidade	Data/período (Início e fim)	Cidade/UF	Localidade	Estimativa de público
Ex: Oficina	2	01/02/2024 a 02/02/2024	Goiânia- GO	Centro Cultural	50
EX: Curta Metragem	1	01/02/2024 a 02/02/2024	Goiânia- GO	Centro Cultural	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









Cronograma de Execução

COMO SERÁ REALIZADA A PROPOSTA? Campos Vermelhos são exemplos de atividades:

Descrição das Atividades	Data de início	Data de fim
1. Pré-produção		
1.1 - Realização de Reuniões de Revisão do Projeto	01/11/2023	31/12/2023
1.2 - Contratação Equipe Técnica	01/11/2023	31/12/2023
1.3 - Revisão dos Editais dos Concursos K-pop e Cosplay	01/11/2023	31/12/2023
2. Produção		
2.1 - Contratação de Estrutura do evento	01/01/2024	14/04/2024
2.2 - Lançamento dos Editais de Competição	01/01/2024	14/04/2024
2.3 - Elaboração da estrutura de Cenografia	01/01/2024	14/04/2024
3. Divulgação		
3.1 - Elaboração de Release para veículos de comunicação	01/11/2023	14/04/2024
3.2 - Elaboração de Material Exclusivo para Blogs Especializados	01/11/2023	14/04/2024
3.3 - Criação da Identidade Visual do Projeto	01/11/2023	14/04/2024
4 Dás Producão		
4. Pós-Produção4.1 - Realização de Pesquisa de Satisfação	14/04/2024	13/05/2024
4.2 - Elaboração de ROI(Retorno Sobre o Investimento)	14/04/2024	13/05/2024
4.3 - Elaboração de Relatório de Clipping	14/04/2024	13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?	Sim Não
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?	

Quadro	Quadro resumo de distribuição de produtos culturais							
Droduto	Total de Ingressos/Exemplares Total de Ingressos/ Quantidade Distribuição		tal de		Valor Unitário	Receit	a Estimada total	
Produto	Exemplares (Gratuitos e pagos)			Quantidade Disponível para Venda		(R\$)	Venda	
		Prefeitura Municipal	Apoiadores e outros	NORMAL	MEIA- ENTRADA	PREÇO	NORMAL	MEIA- ENTRADA
Ex: Bilheteria	200	20	20	80	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

Estimativa De Receita: Inserir Neste Campo O Valor Total Da Arrecadação Prevista

Exemplo:

Ingresso Normal: R\$ 1.600,00, Ingresso Meia-Entrada: R\$ 800,00: Total da estimativa: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Fonte de outros patrocinadores ou leis de incentivos a cultura ou não se aplica

Detalhe Onde Os Recursos Arrecadados Serão Aplicados no Projeto:

Onde serão aplicados os recursos proveniente da arrecadação de vendas de ingressos e comercialização: Ex: (Melhorar salário da equipe técnica, contratação de serviços que não estão elencados na planilha orçamentária.

Equipe TécnicaRelacionar Os Profissionais Convidados E Inserir Currículo E Comprovação De Currículos De Todos

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex:Ana Maria Braga	Diretora	123456789	(<mark>X</mark>) Sim () Não	() Sim (<mark>X</mark>) Não	() Sim (<mark>X</mark>) Não

Mencionados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









	()	()	()
	Sim	Sim	Sim
	()	()	()
	Não	Não	Não
	()	()	()
	Sim	Sim	Sim
	()	()	()
	Não	Não	Não
	()	()	()
	Sim	Sim	Sim
	()	()	()
	Não	Não	Não
	()	()	()
	Sim	Sim	Sim
	()	()	()
	Não	Não	Não
,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









Equipe Convidada

Relacionar Os Profissionais Convidados E Inserir Currículo E Comprovação De Currículos De Todos Mencionados

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Gomes de Lacerda	Ator	1234567899	(<mark>X</mark>) Sim () Não	() Sim (X) Não	() Sim (<mark>X</mark>) Não
			() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
			() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
			() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

Planilha Orçamentária						
Item	Descrição	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÉ- PRODUÇÃO					
1.1	EX: Produtor Executivo	1	Mês	3	R\$ 1.000.00	R\$ 3.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









X				*		
2	PRODUÇÃO					
2.1	EX: Captação de Imagem	1	Mês	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	DIVULGAÇÃO					
3.1	EX: Postagem Patrocinada Facebook	1	Peça Publicitária	1	R\$ 1.000.00	R\$ 1.000.00
4	PÓS-PRODUÇÃO					
4.1	EX: Edição de vídeo	1	Hora	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

	Declaração do Proponente
Eu,	declaro que todas as informações referentes ao projeto inscrito neste formulário são verídicas.
() SIM () NÃO	
Data:, de	_de 2023

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM









ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Rio Bom.	10			
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









	· ·	- CHOUSEN OF CONTRACTOR SECTIONS
	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima				
ı	Proponentes do gênero feminino	5				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









J	Proponentes negros e indígenas	5
К	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5		
О	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5		
Р	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		
	20 PONTOS			

• A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Bom**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Moises Jose de Andrade, Senho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condicões:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER por meio de Relatório de Execução do Objeto APRESENTAÇÃO DE RELATORIO DE EXECUÇÃO, apresentado no prazo máximo de 31 de Maio de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura:
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural:
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná









- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável:
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 APRESENTAÇÃO DE RELATORIO

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de SEIS MESES, podendo ser prorrogado por 30 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná







14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- 1	, ,	· ~ ·			~	_	r	•			
1		l Cim	+~~	20 20	2000	torom	teitas con	tarmaa	nı	1001	$\sim \sim$
ı		, 21111	1 () (1	$a \setminus a \setminus$	acces	IOI AIII	121145 (01)		1111	41101	a(1()
١		, ,,,,,,,,,	,	as as	acces	101011	I CILUS COI		\sim 10	41 I C I	aac

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

() Jogo

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalho os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do
projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM









ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	
_, CPF nº	, RG nº,
DECLARO para fins de participa	ção no Edital (Nome ou número do edital)
que sou NEGRO OU INDÍGENA).	(informar se é
,	sente declaração e estou ciente de que a sa pode acarretar desclassificação do edital s.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Proc. Administrativo 10- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 11:15:35

_

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 11:15:47

_

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_005_2023_PUBLICACAO.pdf

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Chamamento Publico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BOM**

Deste modo, a **Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 37.301,51 (Trinta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de agosto de 2023 até o dia 02 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online do **Google Forms:**

https://forms.gle/PDmcncneoK5LaFnT9

- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação:
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual : ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de maio de 2024 impreterivelmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer que atuarão na Comissão de Habilitação.
- 12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de mérito.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: editais.riobompr@gmail.com
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do **Diário Oficial do Município.**

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
- 13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Rio Bom ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.525/2023.
- 13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de **DESEMPATE**, **TAIS COMO**, **PROPONENTE COM MAIOR IDADE**
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
- 13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Rio Bom PR

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela :
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipaisexpedida pela Prefeitura Municipal
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à
 Dívida Ativa da União
- V Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná
- VI Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal
- VII Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal
- VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até **15 Dias Após A Homologação Do Resultado Final.**
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até três dias após a publicação final no Diário Oficial sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da **Prefeitura Municipal de Rio Bom- PR**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **31 DE MAIO DE 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL					
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO			
01	Publicação do Edital	04 de setembro de 2023			
02	Período de Impugnação do Edital	05 a 07 de setembro de 2023			
03	Período de inscrições	08 de setembro a 12 de setembro 2023			
04	Análise de Mérito	13 de setembro a 14 de setembro de 2023			
05	Publicação da Análise de Mérito	15 de setembro de 2023			
06	Período de recurso	16 de setembro a 18 de setembro de 2023			
07	Publicação do resultado dos recursos	19 de setembro de 2023			
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	20 de setembro a 22 de setembro de 2023			
09	Análise da Habilitação	25 de setembro de 2023			
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	25 de setembro de 2023			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







11	Período de recurso	20 de setembro a 22 de setembro de 2023
12	Publicação das propostas homologadas	23 de setembro de 2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24 de setembro a 25 de setembro
14	Prazo para pagamento do recurso	até 15 dias após a publicação final do resultado
15	Prazo para realização das Contrapartidas	31 de maio de 2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de maio de 2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bom e nas mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.riobom.pr.gov.br/
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.riobompr@gmail.com e telefone (043) 3468-1123
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão organizadora do edital
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **25 de setembro de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Moises Jose de Andrade Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

- O presente edital possui valor total de R\$ 37.301,51(Trinta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta um centavos) distribuídos da seguinte forma:
- a) Até R\$ 27.767,79 (Vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 6.347,07 (Seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:
- c) Até **R\$ 3.186,64 (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curtametragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	R\$ 27.767,79	R\$ 27.767,79	
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	R\$ 6.347,07	R\$ 6.347,07	
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a	1	R\$ 3.186,64	R\$ 3.186,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 01/2023 – ANEXO II Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural Na Lei Complementar №195/2022 - Lei Paulo Gustavo						
Nome do Projeto:						
Nome Proponente	e:					
Categoria:						
Valor do Projeto:						
		Identifica	ção do Propo	nente		
Proponente: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica						
		Identificaçã	o de Pessoa	Jurídica		
Instituição/ Razão	Social:			CNPJ:		
			() Sem Fins Lucrativos () Com Fins Lucrativos			
Endereço:						
Município UF CEP			CEP			
Telefone:			E-mail da Ins	stituição:		
Nome do Represe	entante:				CPF:	
E-mail do Representante:			Telefone do representante			
Cargo ou Função	:					
Identificação de Pessoa Física						
Nome:					CPF:	
Nome Social ou Artístico:					Data de Nascimento	
RG:			Data de Emis	ssão:		
Telefone:			E-mail:			
Endereço:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



MINISTÉRIO DA CULTURA



Município: UF: CEP:	
---------------------	--

Edital 01/2023 – ANEXO II				
Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural				
Na Lei Complementar №195/2022 - Lei Paulo Gustavo				
Pessoa Jurídica deve preencher com as informações do Representante legal				
Pessoa com deficiência (PcD) ?	() sim			
	() Não			
	() Auditiva			
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de	() Intelectual			
deficiência?	() Múltipla			
	()Visual			
	() Zona urbana central			
	() Zona urbana periférica			
Você rocido em queio decese érece?	() Zona rural			
Você reside em quais dessas áreas?				
	() Área de vulnerabilidade social			
	() Unidades habitacionais			
	() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de			
	demarcação			
	() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em			
	processo de titulação, com registro na Fundação			
	Palmares)			
	() Território de povos e comunidades tradicionais			
	(ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros,			
	vazanteiros, povos do mar etc.).			
.,	() Não pertenço a comunidade tradicional			
Você Pertence A Alguma Comunidade Tradicional?	() Comunidades Extrativistas			
i radicionai?	() Comunidades Ribeirinhas			
	() Comunidades Rurais			
	() Indígenas			
	() Povos Ciganos			
	() Pescadores(as) Artesanais			
	() Povos de Terreiro			
	() Quilombolas			
	() Outra comunidade tradicional			
	() Mulher			
Gênero:	() Homem			
	() Mulher Transgênero			
	() Homem cisgênero			
	() Intersexo			
	() Não Binária			
	() Prefiro não informar			
	() Heterossexual			
Orientação Sexual:	() Homossexual			
	() Bissexual			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







*	Outra Orientação Sexual Não sabe Prefiro não informar
Raça/cor/etnia:	() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você Quer Concorrer Às Cotas? O presente edital garante a participação de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas.	() Sim () Não
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	 () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
	 () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?	 () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



100/234

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



MINISTÉRIO DA CULTURA



Vai concorrer às cotas ?	() Sim () Não
Se sim. Qual?	Pessoa negra Pessoa indígena
	() Não se aplica
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
	() Curador(a), Programador(a) e afins.
	() Produtor(a)
	() Gestor(a)
	() Técnico(a)
	() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
	()Outro(a)s

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Descrição:

(O QUE - descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

OBJETIVOS DO PROJETO

(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

(POR QUE – esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados)

Escreva o porque o seu projeto é merecedor de receber o recurso e quais são os motivos e soluções que ele resolve.

Acessibilidade

O Proponente Deve Informar Quais Ações Serão Adotadas (Ou A Acessibilidade Que O Local Já Possui), No Sentido De Proporcionar Condições De Participação – **Somente Para Pessoas Com Deficiência E Idosos**.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Acessibilidade Arquitetônica:	() Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () Piso tátil; () Rampas; () Elevadores adequados para pessoas com deficiência; () Corrimãos e guarda-corpos; () Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () Assentos para pessoas obesas; () Iluminação adequada:
	() Assentos para pessoas obesas; () Iluminação adequada; () Outra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







The second secon	UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	
Acessibilidade Comunicacional:	() A Língua Brasileira de Sinais - Libras; () O sistema Braille; () O sistema de sinalização ou comunicação tátil; () A audiodescrição; () As legendas; () A linguagem simples; () Textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	
Acessibilidade Atitudinal:	() Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
Púl	plico Alvo	
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)		
Qual o perfil do público do seu projeto?	() Crianças () Jovens () Adultos () Idosos () Pessoas com deficiência () Outros	
Plano	le Divulgação	
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.		
De que modo o Público tem Acesso a Ação ou Produto Cultural do projeto?	() Presencial () Virtual () Híbrido	
Caso você tenha marcado (virtual ou híbrido). Quais	() Youtube	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

 $\label{eq:avenida_curitiba} Avenida \ Curitiba, \ 65-CNPJ: 75.\ 771.212/\ 0001-71-Fone: \ (043)\ 3468\ 1123$

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



104/234

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







	UNIAG E RECONSTRUÇÃO
as plataformas virtuais que serão usadas ?	() Instagram () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom e etc,, () Outros
Caso você tenha marcado Presencial, mencione qual o local que será realizado a sua proposta in loco;	

Contrapartida			
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.			

Informe Aqui (Neste espaço, é necessário exemplo: Realização de 02 ofic		vos em pequena			
Atividade ou produto	Quantidade	Data/período (Início e fim)	Cidade/UF	Localidade	Estimativa de público
Ex: Oficina	2	01/02/2024 a 02/02/2024	Goiânia- GO	Centro Cultural	50
EX: Curta Metragem	1	01/02/2024 a 02/02/2024	Goiânia- GO	Centro Cultural	100
<u> </u>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Cronograma de Execução

COMO SERÁ REALIZADA A PROPOSTA? Campos Vermelhos são exemplos de atividades:

Descrição das Atividades	Data de início	Data de fim
1. Pré-produção		
1.1 - Realização de Reuniões de Revisão do Projeto	01/11/2023	31/12/2023
1.2 - Contratação Equipe Técnica	01/11/2023	31/12/2023
1.3 - Revisão dos Editais dos Concursos K-pop e Cosplay	01/11/2023	31/12/2023
2. Produção	T	1 1 1 1 2 1 2 2 2 2
2.1 - Contratação de Estrutura do evento	01/01/2024	14/04/2024
2.2 - Lançamento dos Editais de Competição	01/01/2024	14/04/2024
2.3 - Elaboração da estrutura de Cenografia	01/01/2024	14/04/2024
3. Divulgação		
3.1 - Elaboração de Release para veículos de comunicação	01/11/2023	14/04/2024
3.2 - Elaboração de Material Exclusivo para Blogs Especializados	01/11/2023	14/04/2024
3.3 - Criação da Identidade Visual do Projeto	01/11/2023	14/04/2024
4. Pós-Produção	144040004	10/05/0004
4.1 - Realização de Pesquisa de Satisfação	14/04/2024	13/05/2024
4.2 - Elaboração de ROI(Retorno Sobre o Investimento)	14/04/2024	13/05/2024
4.3 - Elaboração de Relatório de Clipping	14/04/2024	13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?	Sim Não
--	------------

Quadro resumo de distribuição de produtos culturais								
Produto	Total de Ingressos/ Exemplares (Gratuitos e pagos)	Total de Ingressos/Exemplares Quantidade Distribuição				Valor Unitário	Receita Estimada total	
			ntidade ão Gratuita				Venda	
		Prefeitura Municipal	Apoiadores e outros	NORMAL	MEIA- ENTRADA	PREÇO	NORMAL	MEIA- ENTRADA
Ex: Bilheteria	200	20	20	80	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

Estimativa De Receita: Inserir Neste Campo O Valor Total Da Arrecadação Prevista

Exemplo:

Ingresso Normal: R\$ 1.600,00, Ingresso Meia-Entrada: R\$ 800,00: Total da estimativa: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Fonte de outros patrocinadores ou leis de incentivos a cultura ou não se aplica

Detalhe Onde Os Recursos Arrecadados Serão Aplicados no Projeto:

Onde serão aplicados os recursos proveniente da arrecadação de vendas de ingressos e comercialização: Ex: (Melhorar salário da equipe técnica, contratação de serviços que não estão elencados na planilha orcamentária.

Equipe Técnica Relacionar Os Profissionais Convidados E Inserir Currículo E Comprovação De Currículos De Todos Mencionados						
Nome do profissional/empresa	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?		
Ex:Ana Maria Braga	Diretora	123456789	(<mark>X</mark>) Sim () Não	() Sim (X) Não	() Sim (<mark>X</mark>) Não	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







()	()	()
Sim	Sim	Sim
()	()	()
Não	Não	Não
()	()	()
Sim	Sim	Sim
()	()	()
Não	Não	Não
()	()	()
Sim	Sim	Sim
()	()	()
Não	Não	Não
()	()	()
Sim	Sim	Sim
()	()	()
Não	Não	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Equipe Convidada

Relacionar Os Profissionais Convidados E Inserir Currículo E Comprovação De Currículos De Todos Mencionados

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	
Ex: João Gomes de Lacerda	Ator	1234567899	(<mark>X</mark>) Sim () Não	() Sim (X) Não	() Sim (<mark>X</mark>) Não	
			() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
			() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	
			() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	

Planilha Orçamentária							
Item Descrição QTD UNIDADE QTD DE UNIDADE VALOR TOTAL						VALOR TOTAL	
1	PRÉ- PRODUÇÃO						
1.1	EX: Produtor Executivo	1	Mês	3	R\$ 1.000.00	R\$ 3.000.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



			Declaração do Proponente
Eu,			declaro que todas as informações referentes ao projeto inscrito neste formulário são verídicas.
() SIM () NÃO			
Data:	,	de	de 2023

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



110/234

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Rio Bom.	10		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







10000		UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra			
ı	Proponentes do gênero feminino	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







J	Proponentes negros e indígenas	5
К	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5		
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5		
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS		

• A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Bom**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Moises Jose de Andrade, Senho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER por meio de Relatório de Execução do Objeto APRESENTAÇÃO DE RELATORIO DE EXECUÇÃO, apresentado no prazo máximo de 31 de Maio de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural:
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcancados os resultados da acão cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo:
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 APRESENTAÇÃO DE RELATORIO

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de SEIS MESES, podendo ser prorrogado por 30 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



121/234

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



() Jogo

Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que fo desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	
() Sim () Não	
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



Segunda-feira, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,				
_, CPF	nº	, RG nº		,
DECLAR	D para fins de participação r	no Edital (No	me ou número do	edital)
que so	u		(informar	se é
NEGRO (DU INDÍGENA).			

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



Proc. Administrativo 12- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 11:16:05

_

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 11:27:05

_

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

AVISO_DE_ERRATA_DOTACAO_CH_P_05_ASSINADO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

<u>venida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u>

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Na data de 04/09/2023, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 2039/2023, ao CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023, porém houve um erro na dotação citada em edital, portanto:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00.00.00

LEIA-SE:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 05 de setembro de 2023.

MOISES JOSE DE Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:4874 ANDRADE:48745081972
Dados: 2023.09.05
11:22:23 -03'00'

Moises Jose de Andrade Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Contratante

Proc. Administrativo 14- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/09/2023 às 09:16:49

_

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

AVISA_DE_ERRATA_PUBLICACAO.pdf

Terça-feira, 05 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Errata



AVISO DE ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Na data de 04/09/2023, foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 2039/2023, ao CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023, porém houve um erro na dotação, e prazo citado no item 6.1 do edital, portanto:

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00.00.00

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 26 de agosto de 2023 até o dia 02 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

DESPESA		
DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **08 de setembro de 2023 até o dia 12 de setembro de 2023.**

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 05 de setembro de 2023.

MOISES JOSE DE Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:4874 ANDRADE:4874 ANDRADE:48745081972

5081972 Dados: 2023.09.05
16:56:02-03:00' Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante



Proc. Administrativo 15- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 09:37:03

DOCUMENTO KELL NUNES.

_

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

CONTA_BANCARIA.pdf
KELL_NUNES.pdf
Parecer_KELL_NUNES_MUSIC_LTDA_docx_assinado.pdf

Ag: 0001

Conta: 37292440-8

Banco 0260

Nu Pagamentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.639.456/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 01/08/2023	
NOME EMPRESARIAL KELL NUNES MUSIC LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KELL NUNES MUSIC				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 59.12-0-99 - Atividades de po anteriormente	E ECONÔMICA PRINCIPAL ós-produção cinematográfica, de v	vídeos e de pro	gramas de telev	isão não especifi	cadas
47.53-9-00 - Comércio vareji 47.89-0-08 - Comércio vareji 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de revist 59.11-1-01 - Estúdios cinema 59.11-1-02 - Produção de filr 59.11-1-99 - Atividades de pranteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mix 59.13-8-00 - Distribuição cin 59.14-6-00 - Atividades de ex 61.10-8-03 - Serviços de con 70.20-4-00 - Atividades de co 73.19-0-04 - Consultoria em 74.20-0-01 - Atividades de pr 74.20-0-03 - Laboratórios fot 77.29-2-02 - Aluguel de móv 77.39-0-03 - Aluguel de palco	dista de filmes, CDs, DVDs, fitas e sta especializado de eletrodomés sta de artigos fotográficos e para is is não diários tas atográficos mes para publicidade rodução cinematográfica, de vídeo e matográfica, de vídeo e de progratibição cinematográfica em gestão empresarial, publicidade rodução de fotografias, exceto aérodução de fotografias, exceto aéros sta de artiguação de fotografias, exceto aéros de artiguações de	ticos e equipam filmagem os e de program visual amas de televis exceto consult rea e submarina doméstico e pe de uso tempor	as de televisão ão oria técnica esp ssoal; instrume ário, exceto and	não especificada ecífica ntos musicais	s
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresá r					
LOGRADOURO Q 2 MC		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAA2 M	C LOTE 3 SALA	3
	RRO/DISTRITO TOR LESTE	MUNICÍPIO PLANALTINA			UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTORKELLNUNES483@0	GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8105-335	8/ (0000) 0000-0	000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA 108/2023	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				TA DA SITUAÇÃO ESPE *****	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 17:56:49 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.639.456/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	O DATA DE ABERTURA 01/08/2023	
NOME EMPRESARIAL KELL NUNES MUSIC LTDA			
85.99-6-99 - Outras atividade 90.01-9-01 - Produção teatra 90.01-9-02 - Produção music 90.01-9-03 - Produção de es	cultura não especificado anterio es de ensino não especificadas ar l cal petáculos de dança petáculos circenses, de marionet	nteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár			
LOGRADOURO Q 2 MC		NÚMERO COMPLEMENT QUADRAA	O 2 MC LOTE 3 SALA 3
	RO/DISTRITO FOR LESTE	MUNICÍPIO PLANALTINA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTORKELLNUNES483@GMAIL.COM TELEFONE (62) 8105-3358/ (0000) 0000-0000		0-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 17:56:49 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA KELL NUNES MUSIC LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLERISTON NUNES MACEDO, BRASILEIRO , CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 23/08/1981, nº do CPF 011.134.211-26, residente e domiciliado na cidade de Planaltina - GO, na QUADRA 2 MC, nº s/n, QUADRA A2 MC;LOTE 3;SALA 3;, Setor Leste, CEP: 73752-027;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KELL NUNES MUSIC LTDA**, e usará a expressão KELL NUNES MUSIC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA 2 MC, nº S/N, QUADRA A2 MC;LOTE 3;SALA 3;, Setor Leste, Planaltina - GO, CEP: 73752027.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; EDICAO DE LIVROS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS; PRODUCAO MUSICAL; PRODUCAO TEATRAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTÓGRAFOS E PARA FILMAGEM; ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICOS, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; LABORATÓRIO FOTOGRÁFICOS; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ESCRITÓRIO DE APOIO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; EDICAO DE LIVROS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTÓGRAFOS E PARA FILMAGEM; ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICOS, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; LABORATÓRIO FOTOGRÁFICOS; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ESCRITÓRIO DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA KELL NUNES MUSIC LTDA

APOIO; PRODUÇAO DE ESPETACULOS DE DANÇA; PRODUÇAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE № 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos

CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

CNAE № 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

CNAE № 5813-1/00 - Edição de revistas

CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE № 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

CNAE Nº 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

CNAE Nº 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE № 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

CNAE № 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE № 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE № 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE N° 5812-3/02 - Edição de jornais não diários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLERISTON NUNES MACEDO	100	10.000,00	100,00
TOTAL:	100	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLERISTON NUNES MACEDO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA KELL NUNES MUSIC LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA KELL NUNES MUSIC LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Planaltina - GO, 24 de julho de 2023

CLERISTON NUNES MACEDO
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KELL NUNES MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
01113421126	CLERISTON NUNES MACEDO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 13:40 SOB N° 52206145112.
PROTOCOLO: 232092117 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311352361. CNPJ DA SEDE: 51639456000137.
NIRE: 52206145112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2023.
KELL NUNES MUSIC LTDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KELL NUNES MUSIC LTDA

51.639.456/0001-37

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.IUEC.Q93Z.SACC.ZPFX.YOR6

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 20/09/2023 22:51:36



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KELL NUNES MUSIC LTDA

CNPJ: 51.639.456/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:13:08 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **F0C8.1488.6896.5B02** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031775398-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 51.639.456/0001-37

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 29,330-7

Prazo de Validade: até 18/12/2023

CNPJ: 51.639.456/0001-37

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.639.456/0001-37
Razão
Social: KELL NUNES MUSIC LTDA

Endereço: Q 2 MC / SETOR OESTE / PLANALTINA / GO / 73752-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2023 a 16/10/2023

Certificação Número: 2023091701183627386108

Informação obtida em 20/09/2023 22:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELL NUNES MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.639.456/0001-37 Certidão nº: 50355429/2023

Expedição: 20/09/2023, às 22:15:33

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **KELL NUNES MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.639.456/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.









Parecer Técnico do Mérito Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: KELL NUNES MUSIC LTDA

Projeto Cultural: CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL

Segmento: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Valor: R\$ 6.347,07

Relatório:

O projeto "Cinema nas Ruas: Um Resgate Cultural" é uma iniciativa cultural muito relevante que busca levar o cinema para a comunidade de Rio Bom, PR, proporcionando acesso gratuito a filmes e documentários em espaços públicos acessíveis. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Democratização do Acesso à Cultura: O projeto enfatiza a importância da democratização do acesso à cultura, oferecendo sessões de cinema gratuitas em espaços públicos. Isso permite que pessoas de todas as idades e origens participem.

Inclusão: A atenção dada à acessibilidade para pessoas com deficiência é admirável, tornando o projeto verdadeiramente inclusivo.

Interação com o Público: A ideia de sessões participativas, com debates e interações com o público, enriquece a experiência cinematográfica e estimula o envolvimento da comunidade.

Promoção da Cultura Regional: O projeto pode ser uma plataforma para exibir filmes e documentários que tenham relevância regional, promovendo a cultura e a identidade locais.

Parcerias e Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação, incluindo parcerias com mídias locais, redes sociais e presença em eventos culturais, é bem pensada e pode garantir que o projeto atinja um amplo público.

Sugestões de Melhoria:

Segurança e Logística: Certifique-se de que as exibições em espaços públicos sejam organizadas com segurança e considerando questões logísticas, como iluminação adequada à noite, segurança dos equipamentos e disposição dos assentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









Avaliação de Impacto: Planeje uma estratégia de avaliação de impacto que permita medir como o projeto está atingindo seus objetivos específicos e o impacto na comunidade.

Manutenção da Acessibilidade: Garanta que as medidas de acessibilidade sejam mantidas ao longo do projeto e estejam em conformidade com as regulamentações locais.

Parcerias com Escolas: Considere parcerias com escolas locais para levar sessões de cinema às crianças e jovens, promovendo a educação através do cinema.

Sustentabilidade Financeira: Além de oferecer sessões gratuitas, explore maneiras de garantir a sustentabilidade financeira do projeto, como patrocínios locais ou venda de alimentos e bebidas durante as sessões.

Apoio da Comunidade: Envolver a comunidade desde o início do projeto pode aumentar o apoio e o engajamento da população local. Realize reuniões públicas para receber feedback e ideias.

O projeto possui o potencial de enriquecer a vida cultural de Rio Bom e proporcionar acesso à sétima arte de forma inclusiva. Com uma abordagem bem estruturada e atenção à acessibilidade, ele pode criar um impacto significativo na comunidade e reforçar a importância do cinema como ferramenta cultural e educativa. Certifique-se de acompanhar seu progresso e avaliar seu impacto para garantir que os objetivos sejam alcançados.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identific ação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto			
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









X			UNIAO E RECONSTRUÇÃO
В	Relevancia da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Rio Bom.	10	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerencia ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80	76

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificaçã o do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto	
ı	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica	
J	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica	
К	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica	
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificaçã o do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra Pontuação Pontuação do Máxima Projeto					
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0			
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres		0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









		5	
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0

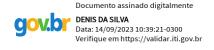
Pontuação Total: 76 pontos

Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
CARLOS EDUARDO BATISTA DA
SILVA:03572813140
Dados: 2023.09.14 09-40:01-03'00'

Comissão de Avaliação



Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

154/234

Proc. Administrativo 16- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 09:37:42

DOCUMENTOS BOX FILMES.

_

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

Certidao_Debito_Fazenda_Estadual.pdf
certidao_Falencia.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CNPJ_BOX.pdf
CONTRATO_TRANSFORMACAO_BOX_FILMES_APROVADO.pdf
DADOS_BANCARIOS.pdf
Debitos_Trabalhstas.pdf
FGTS.pdf
Municipal.pdf



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39942435

	~ 1 1 •
IDENTIFICAÇÃ	10.

NOME: CNPJ

BOX FILMES PRODUCOES LTDA

37.288.301/0001-72

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.135.862 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 SETEMBRO DE 2023 HORA: 23:14:22:9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BOX FILMES PRODUCOES LTDA

37.288.301/0001-72

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.CGF4.Q7T5.HFGW.9PQ2.0UQ2

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 20/09/2023 22:43:37



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOX FILMES PRODUCOES LTDA

CNPJ: 37.288.301/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:08:32 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **46FB.3525.2649.3B4B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL								
C	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.288.301/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		TUAÇÃO DATA DE ABERT 01/06/2020	URA				
NOME EMPRESARIAL BOX FILMES PRODUCOES LTDA								
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOI BOX FILMES PRODUCOES	ME DE FANTASIA)			PORTE ME				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 59.11-1-99 - Atividades de pranteriormente	E ECONÓMICA PRINCIPAL 'odução cinematográfica, de víde	os e de programas d	e televisão não especific	cadas				
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimidia - SCM 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresá								
LOGRADOURO R T30			MPLEMENTO JADRA99 LOTE 11/14 SA	LA 1501				
	RRO/DISTRITO T BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA		GO UF				
ENDEREÇO ELETRÓNICO BOXEDU.FILMES@GMAIL.COM TELEFONE (62) 9902-1699								
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2020								
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ******	ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 11:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.288.301/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 01/06/2020				
NOME EMPRESARIAL BOX FILMES PRODUCOES	S LTDA							
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS							
73.19-0-03 - Marketing dire								
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente								
	design não especificadas anteriorm		.e					
	produção de fotografias, exceto aé							
74.20-0-03 - Laboratórios f								
74.20-0-04 - Filmagem de f								
	adução, interpretação e similares							
	intermediação e agenciamento de s			kceto imobiliários				
	o de profissionais para atividades es óveis, utensílios e aparelhos de uso			ntos musicais				
	lcos, coberturas e outras estruturas							
	tras máquinas e equipamentos com				. sem			
operador					,			
82.11-3-00 - Serviços com	binados de escritório e apoio admir	istrativo						
82.20-2-00 - Atividades de								
85.11-2-00 - Educação infa								
85.12-1-00 - Educação infa		ooloroo						
85.92-9-02 - Ensino de arte	apoio à educação, exceto caixas es	colares						
85.92-9-03 - Ensino de mús								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR	EZA JURÍDICA							
206-2 - Sociedade Empres								
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO					
R T30		2515	QUADRA99 L	OTE 11/14 SALA 1501				
	AIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO		UI				
74.210-060 S	ET BUENO	GOIANIA		G	0			
ENDEREÇO ELETRÖNICO		TELEFONE						
BOXEDU.FILMES@GMAIL	COM	(62) 9902-169	9					
ENTE FEDERATIVO DESDONGAVE								
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVE *****	L (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL			DA [*]	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
ATIVÁ				/06/2020				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DA	TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				
******				****				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **11:28:57** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

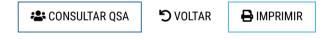
	CADASTRO NACIONAL	DMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E L DA PESSOA JURÍD	•
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.288.301/0001-72 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	O DATA DE ABERTURA 01/06/2020
NOME EMPRESARIAL BOX FILMES PRODUCO	ES LTDA		
85.92-9-99 - Ensino de al 85.93-7-00 - Ensino de id 85.99-6-03 - Treinamento 85.99-6-04 - Treinamento 85.99-6-99 - Outras ativio 90.01-9-01 - Produção te 90.01-9-02 - Produção de 90.01-9-06 - Atividades de 90.01-9-99 - Artes cênica 90.02-7-01 - Atividades de 93.19-1-99 - Outras ativio 93.29-8-99 - Outras ativio	o em informática o em desenvolvimento profissional e dades de ensino não especificadas a atral usical e espetáculos circenses, de marione le sonorização e de iluminação les, espetáculos e atividades comple le artistas plásticos, jornalistas inde dades esportivas não especificadas dades de recreação e lazer não espe	e gerencial anteriormente etes e similares mentares não especificadas an pendentes e escritores anteriormente	nteriormente
206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R T30	esaria Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO 2515 QUADRA99	O LOTE 11/14 SALA 1501
CEP 74.210-060	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÓNICO BOXEDU.FILMES@GMA	IL.COM	TELEFONE (62) 9902-1699	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 11:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ **Estatísticas** Serviços CNPJ <u>Parceiros</u>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA

MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA 604.236.563-09 37.288.301/0001-72

MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada regime universal de bens, empresária, natural da cidade de Pedreiras - MA, nascida em 23/02/1996, filha de Clemilton Araújo Pereira e Elisvane Ribeiro de Carvalho, portadora do RG nº 037672932009-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 604.236.563-09, residente e domiciliada na Rua T-13 Qd S2 Lt. 12 Setor Bela Vista, Goiânia-GO CEP 74823-400, na qualidade de empresária da empresa: MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA 604.236.563-09, com sede na Rua T-13 Qd S2 Lt. 12 Setor Bela Vista, Goiânia-GO CEP 74823-400, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire nº 52806197407, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 37.288.301/0001-72. RESOLVE alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), uma vez que admite como novo sócio(s):

RENATA TAVARES ESTRELA, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida em 02/06/1975, filha de Jose Ricardo Estrela e Ana Maria Tavares Estrela, portadora do RG no. 6.450.928 PCII/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 777.069.431-00, residente e domiciliada na Rua AR-006 quadra 13 lote 07 Conjunto Aruana II, Goiânia - GO, CEP 74.740-330.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a girar sob o nome BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA, tendo com nome de fantasia BOX FILMES PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua T-30 Qd 99 Lt 11/14 n° 2.515 Sala 1.501, Condomínio Walk Bueno Business, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.215-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera suas Atividades Econômicas para as seguintes:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

59.11-1-99 – Atividades de pôs produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão,

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

- -59120/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão,
- -7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- -73114/00 Agências de publicidade
- -59111/01 Estúdios cinematográficos
- -59111/02 Produção de filmes para publicidade
- -59138/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- -59120/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- -59146/00 Atividades de exibição cinematográfica
- -59201/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
- -73190/03 Marketing direto
- -73114/00 Agências de publicidade
- -73190/02 Promoção de vendas

- -73190/04 Consultoria em publicidade
- -73190/99 Outras atividades de publicidade,
- -74901/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- -74102/99 atividades de design,
- -74200/04 Filmagem de festas e eventos
- -85929/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
- -85929/99 Ensino de arte e cultura,
- -85929/03 Ensino de música
- -85112/00 Educação infantil creche
- -85121/00 Educação infantil pré-escola
- -85996/99 Outras atividades de ensino,
- -9001901 Produção teatral
- -9001902 Produção musical
- -9001904 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- -9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
- -9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares,
- -9002701 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- -9319199 Outras atividades esportivas não,
- -9329899 Outras atividades de recreação e lazer,
- -4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- -8599-6/04.-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- -63194/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- -70204/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- -82113/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- -74901/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- -85503/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- -74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- -82202/00 Atividades de teleatendimento
- -85996/03 Treinamento em informática
- -58115/00 Edição de livros
- -74200/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- -85937/00 Ensino de idiomas
- -59120/01 Serviços de dublagem
- -74200/03 Laboratório fotográficos;
- -70204/00 Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- -62040/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- -59120/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- -46494/07 Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos;
- -47890/08 Comércio varejista de artigos fotógrafos e para filmagem;
- -61108/03 Serviços de Comunicação Multimidia SCM;
- -58131/00 Edição de revistas
- -77390/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- -58123/02 Edição de jornais não diários
- -77292/02 -Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais

CLÁUSULA QUARTA - Altera o seu objeto para:

- Atividades de pôs produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão,-- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, - Agências de publicidade, - Estúdios cinematográficos, - Produção de filmes para publicidade, - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, - Atividades de exibição cinematográfica, - Atividades de gravação de som e de edição de música, - Marketing direto, - Agências de publicidade,- Promoção de vendas, - Consultoria em publicidade,- Outras atividades de publicidade, - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; - atividades de design, - Filmagem de festas e eventos, - Ensino de artes cênicas, exceto dança, - Ensino de arte e cultura, - Ensino de música, - Educação infantil - creche, - Educação infantil - pré-escola, - Outras atividades de ensino, - Produção teatral, - Produção musical, -Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares,- Atividades de sonorização e de iluminação,- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares,- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores,- Outras atividades esportivas,- Outras atividades de recreação e lazer, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação,.-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, - Serviços de tradução, interpretação e similares, - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, -Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, -Atividades de teleatendimento, Treinamento em informática, - Edição de livros, - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, - Ensino de idiomas, - Serviços de dublagem, -Laboratório fotográficos; - Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Consultoria em tecnologia da informação; - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; - Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; - Comércio varejista de artigos fotógrafos e para filmagem; - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; -Edição de revistas, - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto - Edição de jornais não diários, -Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da empresa passa a Ser: de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados nesta data em moeda corrente do País pelo(s) sócio(s) ora admitido(s), acima qualificado(s), ficando assim distribuído:

NOME	N° DE	VALOR	PERCENTUAL
	QUOTAS	R\$	(%)
MAYARA CLELYSLAYNY DE	100.000	100.000,00	50%
CARVALHO PEREIRA			
RENATA TAVARES ESTRELA	100.000	100.000,00	50%
TOTAL	2000.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 37.288.301/0001-72

DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada regime Universal de bens, empresária, natural da cidade de Pedreiras - MA, nascida em 23/02/1996, filha de Clemilton Araújo Pereira e Elisvane Ribeiro de Carvalho, portadora do RG nº 037672932009-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 604.236.563-09, residente e domiciliada na Rua T-13 Qd S2 Lt. 12 Setor Bela Vista, Goiânia-GO CEP 74823-400.

RENATA TAVARES ESTRELA, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida em 02/06/1975, filha de Jose Ricardo Estrela e Ana Maria Tavares Estrela, portadora do RG nº. 6.450.928 PCII/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 777.069.431-00, residente e domiciliada na Rua AR-006 quadra 13 lote 07 Conjunto Aruana II, Goiânia - GO, CEP 74.740-330.

Únicos, sócios da sociedade empresaria: BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua T-30 Qd 99 Lt 11/14 n° 2.515 Sala 1.501, Condomínio Walk Bueno Business, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.215-060., inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire nº 52806197407, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 37.288.301/0001-72.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a girar sob o nome BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA, tendo com nome de fantasia BOX FILMES PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua T-30 Qd 99 Lt 11/14 n° 2.515 Sala 1.501, Condomínio Walk Bueno Business, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.215-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera suas Atividades Econômicas para as seguintes:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

59.11-1-99 – Atividades de pôs produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão,

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

- -59120/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão,
- -7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- -73114/00 Agências de publicidade
- -59111/01 Estúdios cinematográficos
- -59111/02 Produção de filmes para publicidade
- -59138/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- -59120/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- -59146/00 Atividades de exibição cinematográfica
- -59201/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

- -73190/03 Marketing direto
- -73114/00 Agências de publicidade
- -73190/02 Promoção de vendas
- -73190/04 Consultoria em publicidade
- -73190/99 Outras atividades de publicidade,
- -74901/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- -74102/99 atividades de design,
- -74200/04 Filmagem de festas e eventos
- -85929/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
- -85929/99 Ensino de arte e cultura.
- -85929/03 Ensino de música
- -85112/00 Educação infantil creche
- -85121/00 Educação infantil pré-escola
- -85996/99 Outras atividades de ensino,
- -9001901 Produção teatral
- -9001902 Produção musical
- -9001904 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- -9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
- -9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares,
- -9002701 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- -9319199 Outras atividades esportivas não,
- -9329899 Outras atividades de recreação e lazer,
- -4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- -8599-6/04.-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- -63194/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- -70204/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- -82113/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- -74901/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- -85503/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- -74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- -82202/00 Atividades de teleatendimento
- -85996/03 Treinamento em informática
- -58115/00 Edição de livros
- -74200/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- -85937/00 Ensino de idiomas
- -59120/01 Serviços de dublagem
- -74200/03 Laboratório fotográficos;
- -70204/00 Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- -62040/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- -59120/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- -46494/07 Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos;
- -47890/08 Comércio varejista de artigos fotógrafos e para filmagem;
- -61108/03 Serviços de Comunicação Multimidia SCM;
- -58131/00 Edição de revistas
- -77390/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- -58123/02 Edição de jornais não diários
- -77292/02 -Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUARTA – Altera o seu objeto para:

 Atividades de pôs produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão,-- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, - Agências de publicidade, - Estúdios cinematográficos, - Produção de filmes para publicidade, - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, - Atividades de exibição cinematográfica, - Atividades de gravação de som e de edição de música, - Marketing direto, - Agências de publicidade,- Promoção de vendas, - Consultoria em publicidade, - Outras atividades de publicidade, - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; - atividades de design, - Filmagem de festas e eventos, - Ensino de artes cênicas, exceto dança, - Ensino de arte e cultura, - Ensino de música, - Educação infantil – creche, - Educação infantil - pré-escola, - Outras atividades de ensino, - Produção teatral, - Produção musical, -Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares,- Atividades de sonorização e de iluminação,- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares,- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores,- Outras atividades esportivas,- Outras atividades de recreação e lazer, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação,.-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, - Serviços de tradução, interpretação e similares, - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, -Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, -Atividades de teleatendimento, Treinamento em informática, - Edição de livros, - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, - Ensino de idiomas, - Serviços de dublagem, -Laboratório fotográficos; - Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; - Consultoria em tecnologia da informação; - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; - Comércio atacadista de filmes, CDS, DVDS, fitas e discos; - Comércio varejista de artigos fotógrafos e para filmagem; - Serviços de Comunicação Multimidia - SCM; -Edição de revistas, - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto - Edição de jornais não diários, -Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 01 de Junho de 2020, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, observando à legislação pertinente.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – O capital social e de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados nesta data em moeda corrente do País pelo(s) sócio(s) ora admitido(s), acima qualificado(s), ficando assim distribuído:

NOME	N° DE	VALOR	PERCENTUAL
	QUOTAS	R\$	(%)

MAYARA CLELYSLAYNY DE	100.000	100.000,00	50%
CARVALHO PEREIRA			
RENATA TAVARES ESTRELA	100.000	100.000,00	50%
TOTAL	2000.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe as sócias, RENATA TAVARES ESTRELA e MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA, denominada SÓCIA ADMINISTRADORA, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores quando necessário; vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos da empresa, tais como: avais, endossos, fianças ou outros atos semelhantes.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de prólabore, no valor acordado entre as partes de um salário mínimo, obedecendo à legislação do imposto de renda em vigor.

TRANSFERÊNCIA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DECIMA - É vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá com falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujos", a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios:

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 2º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito ciente do local data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076, incisos 1,11 e 111 da Lei nº 10.406/02

DO EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Anualmente, em 31 de dezembro, preceder-se-á o encerramento do Balanço Patrimonial, e demais Demonstração de Resultados, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de capital de cada um ou mantidos em suspenso na sociedade, a título especifico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo, neste caso, ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias, antes da reunião, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de fórum cível, de acordo com a Lei n° 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o fórum da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - O administrador declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crime cuja pena vede exercer a administração da sociedade empresária, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos, ou pôr crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública, conforme o disposto no artigo 1.011, § 1°, Código Civil.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento assinando-o.

Goiânia-GO, 24 de julho de 2023.

MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA

RENATA TAVARES ESTRELA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOX FILMES PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
60423656309	MAYARA CLELYSLAYNY DE CARVALHO PEREIRA SIQUEIRA	
77706943100	RENATA TAVARES ESTRELA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 12:02 SOB N° 52206139317.
PROTOCOLO: 232078882 DE 26/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311133910. CNPJ DA SEDE: 37288301000172.
NIRE: 52206139317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2023.
BOX FILMES PRODUCOES LTDA

Dados Bancários - Box Filmes Produções

Banco Nubank 260

Agência: 0001

Conta: 1649406-9

Pix: 37.288.301/0001-72



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOX FILMES PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.288.301/0001-72 Certidão nº: 50359536/2023

Expedição: 20/09/2023, às 23:12:42

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **BOX FILMES PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.288.301/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.288.301/0001-72

Razão
Social:

BOX FILMES PRODUCOES LTDA

Endereço: R T30 2515 QUADRA99 LOTE 11 14 SALA 1501 / SET BUENO / GOIANIA /

GO / 74210-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091120310612895787

Informação obtida em 20/09/2023 22:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 29,478-1

Prazo de Validade: até 18/12/2023

CNPJ: 37.288.301/0001-72

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 17- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 09:38:33

DOCUMENTOS INSTITUTO GOIANO.

_

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

Certidao_de_Regfularidade_do_FGTS_CRF.pdf
certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_CNDT.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos___PARANA.pdf
certidao_negativa_de_falencia_e_recuperacao_judicial.pdf
Certidao_Negativa_Municipal.pdf
Certidao_UNIAO.pdf
CNPJ.pdf
CONTA_BANCARIA.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.756.094/0001-29

Razão
Social: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTO

Endereço: AV T 3 QD 168 LT 06 SALA 1 E 2 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO /

74215-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090821273279278790

Informação obtida em 20/09/2023 23:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.756.094/0001-29 Certidão nº: 50359632/2023

Expedição: 20/09/2023, às 23:14:59

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.756.094/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031775523-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.756.094/0001-29

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS EIRELI

23.756.094/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.KTL1.35SP.3Z1S.01EP.L8VW

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Página 1 de 1 20/09/2023 23:11:49





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 29,482-6

Prazo de Validade: até 18/12/2023

CNPJ: 23.756.094/0001-29

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GOIANO DE CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS LTDA

CNPJ: 23.756.094/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:37:59 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **8D44.FBA2.2177.903F** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.756.094/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE TRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 27/11/2015	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GOIANO DE CAP	PACITACAO DE GESTORES PUBLI	ICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM ICAGESP	ME DE FANTASIA)				PORTE ME
código e descrição da atividade 85.50-3-02 - Atividades de ap	E ECONÓMICA PRINCIPAL poio à educação, exceto caixas esc	colares			
85.99-6-03 - Treinamento em 85.93-7-00 - Ensino de idiom 62.09-1-00 - Suporte técnico, 82.11-3-00 - Serviços combir 70.20-4-00 - Atividades de co 91.01-5-00 - Atividades de bil	sional de nível técnico tórios para concursos desenvolvimento profissional e g informática as , manutenção e outros serviços er nados de escritório e apoio admini onsultoria em gestão empresarial,	m tecnologia da istrativo	,	ecífica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ. 206-2 - Sociedade Empresá ri					
LOGRADOURO AV T 3		NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA168 L	LOTE 06 SALA 1	/2
	RO/DISTRITO FOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA			GO UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICAGESPCURSOSESPECIAL	LIZACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3996-360	0/ (62) 8594-574	2	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD /11/2015	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				ΓΑ DA SITUAÇÃO ESP *****	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 17:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ag 0001
Conta 55120834-1
Banco 0260
Nu Pagamentos

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 5510372 SPTC/GO e do CPF nº 627.308.691-07, residente e domiciliada à Rua CV 34 Quadra 09, Lote 29, Residencial Center Ville, CEP: 74.369-013, Goiânia, Goiás, nascida em 22/11/1992 em Araguaína, Tocantins, filha de Josias Oliveira da Mata e Josenilda Ribeiro da Silva da Mata. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A empresa girará sob o nome empresarial INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, sob o nome de fantasia "ICAGESP" e terá sede e domicilio na Avenida T 3 s/n°, quadra 168, Lote 06, Sala 1/2, CEP: 74.215-110, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Cláusula Segunda — O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pela titular Tallita Érika Ribeiro da Mata, já devidamente qualificada, da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bens móveis,

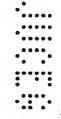
Quant.	Máquinas e Equipamentos/ Móveis e Utensilios	Valor Un(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Mesa de Reunião Grande 12 lugares MDE	6.320,04	6.320,04
1	Mesa da Presidencia	1.649,99	1.649,99
1	Mesa da Diretoria	729,99	729,99
_1	Mesa da Recpção	1.200,00	1.200,00
1	Cadeira da Presidencia	1.250,00	1.250,00
12	Cadeira Administrativa	359,00	4.308,00
3	Cadeiras da Recepção	259,99	779,97
1	Mesa de Canto da Recepção	356,18	356,18
3	Armários Administrativos	399,99	1.199,97
1	Armário Presidencial	589,99	589,99

-

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 6

2	Poltrona de Couro	2.440,00	4.880,00
1	Tela de Projeção Retrátil	479,90	479,90
1	Armário da Sala de Reunião	289,99	289,99
1	Ármario da Recpção	289,99	289,99
1	Mesa de Centro Presidencial	309,99	309,99
1	Hp LaserJet Lexmark	579,00	579,00
6	Philips 18,5 Led ST2	357,00	2.142,00
6	Teclado Positivo Teclado Positivo	20,00	120,00
	Mouse Positivo	10,00	60,00
6	Estabilizador 1000va 5 tomadas Bivolt Sms Progressive III	469,00	2.814,00
6	Posi-PC D150.13 550 2GB 500 GB WIN7P 3 AO PR	1.652,00	9.912,00
	HP PROLIANT ML110 G6 XEON X3430 QC 24 SB S	2.522,00	2.522,00
_ 1	HP Mouse Para HP Proliant	20,00	20,00
1	HP Teclado PS Para HP	20,00	20,00
1	HP MEN 2GB 1X 2GB UDMIM PC3	588,00	588,00
1	Rack 19" 24 US X600 MM Desmontavel	1.336,50	1.336,50
2	HP Disco Satall NHP LFF 500GB 7.2K	861,00	1.722,00
1	HP Laserfet Color CP1025	1.236,00	1.236,00
1	Hp LaserJet Pro Multifuncional	627,75	627,75
1	Projetor LG 2700 LDPLBS 274PRE	1.437,75	1.437,75
1	Climatizador Phaser 220V	229,00	229,00
	Total		50.000,00





Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser integralizada em 24 parcelas iguais. Com vencimento da primeira parcela em abril de 2016.

E assim distribuído:

Sócios	Quota (n°)	Valor R\$
Tallita Érika Ribeiro da Mata	80.000	80.000,00
Total	80.000	80.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira — A empresa terá como objetivo prestação de serviços de quaisquer serviços que possa proporcionar ações de educação básica e de capacitação aos gestores públicos e privados assistência técnica profissional nas prestações de contas; capacitar profissionais contábeis; administrativos; financeiros, diretores e gestores públicos ou privados; conselheiros dos Conselhos de Controle Social e da sociedade em geral, contribuindo com a transparência das contas públicas e o fortalecimento do Controle Social, especialmente no campo de prestação de contas públicas colaborando, no Brasil, com Escolas de ensino básico, Escolas Técnicas, Institutos Educacionais, Universidades, Instituições Públicas e Privadas, em desenvolvimento de Programas, Políticas, Técnicas e Rotinas para o acompanhamento das ações governamentais e não governamentais, podendo:

- a) manter ou auxiliar na manutenção da educação básica, escolas técnicas, faculdades, Universidades, Centros de Capacitação, Centro de Apoio da Gestão Pública ou Privadas;
- b) a formação e o aperfeiçoamento de profissionais, em nível médio, técnico e superior, no âmbito da educação, em especial no setor de inclusão social;
- c) a realização de pesquisa científicas colimando o aperfeiçoamento de suas ações;
- d) a produção, compilação, divulgação e intercâmbio das informações e dos conhecimentos técnicos e científicos pertinentes ao seu campo de atuação, isoladamente ou em colaboração com os poderes públicos ou entidades particulares;
- e) o exercício de atividades remuneradas, assessoria, consultoria, capacitação e docência em geral; seja no campo industrial, visando o aporte de recursos financeiros destinados à manutenção e/ou incremento das atividades não remuneradas, quando desenvolvidas sem parceria com o Poder Público;
- f) a prestação de serviços multiprofissionais na promoção e manutenção da educação e das capacitações do controle social, isoladamente ou em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais de assistência à educação;
- g) o fomento do estudo, da pesquisa, do ensino e treinamento, visando o desenvolvimento de profissionais da área da educação;
- h) promoção de produtos que visem à transparência na informação;
- i) manter ou auxiliar na manutenção de vagas de acesso a educação, para uso público; sem: . distinção de raça, credo ou religião, na forma da lei;

A.

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Gcral.

Pág 3 de 6

- j) manter ou auxiliar na produção artística e cultural nas áreas de literatura, música, artes cênicas, expressão corporal, artes plásticas, vídeo, fotografia e demais atividades congêneres, visando o desenvolvimento do aprendizado;
- k) manter ou auxiliar projetos esportivos, desportivos, recreativos e de lazer, objetivando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- administrar, por meio de contratos de gestão, convênios, parcerias ou outras modalidades permitidas em lei, escolas de ensino básico; escolas técnicas; instituto educacional, universidades e institutos públicos e privados, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, de forma remunerada ou não, empregando para tanto sua experiência em gestão educacional;
- m) a prestação de serviço de atendimento domiciliar em continuidade ao atendimento iniciado escolas do ensino básico, com atendimento multiprofissional especializado;
- n) patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos de educação e de prestação de contas públicas e privadas e do portal da transparência;
- o) promover cursos, simpósios e estudos;
- p) promover a divulgação de conhecimentos através de cursos e a edição de publicações técnicas e científicas;
- q) instituir bolsas de estudo, estágio e auxilio a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos objetivos estatutários;
- r) colaborar com as atividades de ensino Escolas de ensino básico, Escolas Técnicas, Institutos Educacionais, Universidades, Instituições Públicas e Privadas, na forma estabelecida em convênio, e
- s) patrocinar viagens, estágios de aperfeiçoamento no Brasil e no exterior.
- t) concorrer para promoção e elaboração do conteúdo das provas de concursos Públicos ou Privados;
- u) colaborar e/ou promover cursinho voltados para concursos públicos ou privados;
- v) colaborar e/ou promover cursos de especializações presenciais ou à distância.

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta — A administração da empresa será exercida por TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, se incumbindo de todas as operações e representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe autorizado o uso da firma social em qualquer transação, podendo onerar, permutar ou alienar bem móveis e imóveis da empresa.

Parágrafo único – A titular administradora poderá constituir procuradores com poderes especiais, para representar a empresa em juízo ou fora dele.

A.

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 4 de 6

Cláusula Sexta — O exercício social coincidirá o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava — Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Nona – A empresa não se dissolverá com o falecimento do titular, podendo um dos herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha, substituí-lo.

Cláusula Décima — A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com os quais o Brasil possua relações diplomáticas.

Cláusula Décima Primeira – A titular no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore.

Parágrafo Único – A empresa poderá conceder antecipação de distribuição de lucros baseado em balancetes mensais

Cláusula Décima Segunda — A titular administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Firma o presente ato em 01 (uma) só via.

Goiânia, 05 de novembro de 2015.

8AT 2S

RIKA RIBEIRO DA MATA

CPF n° 027.308.691-07

JUCE GI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB O NÚMERO: Protocolo:

TALLITAE

27/11/2015 52600231511 15/190041-8

INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GES PÚBLICOS EIRELI

WILDSO ROSSI

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELI, Nire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o código de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 6

CLOTHURE SOULK HALISING PERFIRA | 180elià | 180elia | 18

Certifico que este documento da empresa INSTITUTO GOIANO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS EIRELL, Mire: 52 60023151-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse http://www.juceg.go.gov.br/ e informe: Nº do protocolo 15/190041-8 e o codigo de segurança rMU2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2015 17:35:20 por Paula Nunes Lobo — Secretária Geral.

Pág 6 de 6

Proc. Administrativo 18- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 09:39:43

_

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

Parecer_BOX_FILMES.pdf
Parecer_ICAGESP.pdf
Parecer_KELL_NUNES_MUSIC_LTDA_.pdf









Parecer Técnico do Mérito Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA

Projeto Cultural: ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM

Segmento: Curta Metragem

Valor: R\$ 27.767,79

Relatório:

O projeto "Entre Rios e Memórias: A Jornada de Rio Bom" é uma iniciativa cultural muito relevante que visa preservar, celebrar e compartilhar a história e a cultura da cidade de Rio Bom, Paraná. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Resgate Cultural: O projeto tem como objetivo resgatar a rica história e cultura da cidade, proporcionando uma oportunidade para que os moradores compartilhem suas memórias e experiências.

Diversidade de Público-Alvo: O projeto é inclusivo, atingindo diversas faixas etárias e interesses, o que ajuda a fortalecer o senso de comunidade e a valorização da identidade local.

Acessibilidade: A consideração da acessibilidade, como legendas e audiodescrição, mostra um compromisso com a inclusão de pessoas com deficiência, tornando o projeto mais acessível a todos.

Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação abrangente, incluindo parcerias com mídia local e uso de redes sociais, deve ajudar o projeto a alcançar um público amplo e envolver a comunidade.

Preservação da Memória: O projeto contribui para a preservação das memórias da comunidade, arquivando histórias e experiências para futuras gerações.

Sugestões de Melhoria:

Sustentabilidade a Longo Prazo: Considere planos para manter o projeto e continuar documentando a história e cultura de Rio Bom após a conclusão do documentário inicial.

Parcerias com Instituições de Ensino: Explorar parcerias com escolas e instituições de ensino locais pode ajudar a envolver estudantes na coleta de histórias e na participação no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









Participação da Juventude: Incentive a participação ativa dos jovens da comunidade na documentação da história, talvez por meio de projetos educacionais ou grupos de jovens interessados em história e cultura.

Promoção do Documentário: Além da exibição local, considere enviar o documentário para festivais de filmes, escolas e instituições culturais para ampliar seu alcance e reconhecimento.

Feedback da Comunidade: Mantenha um diálogo contínuo com a comunidade para garantir que suas expectativas e interesses estejam sendo considerados ao longo do projeto.

Expansão da Colaboração: Considere colaborações com historiadores locais e artistas para enriquecer ainda mais a narrativa do documentário.

Audiência Internacional: Pense na possibilidade de legendagem em diferentes idiomas para alcançar uma audiência internacional, caso haja interesse.

O projeto "Entre Rios e Memórias: A Jornada de Rio Bom" é uma oportunidade única para preservar e celebrar a identidade cultural da cidade. Com as sugestões de melhoria em mente, ele pode continuar a fortalecer os laços comunitários e inspirar um senso de orgulho local, além de contribuir para a compreensão da rica diversidade cultural do Brasil. Certifique-se de envolver ativamente a comunidade e manter o foco na preservação das memórias para futuras gerações.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identific ação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto		
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10		
В	Relevancia da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o	10	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









A O BON			UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
	enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Rio Bom.		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerencia do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,	10	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









	com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta		
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	79

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificaçã o do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto	
_	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica	
J	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica	
К	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica	
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica	
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS		

PONTUAÇÂ	PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
IdentificaçãDescrição do Ponto ExtraPontuaçãoPontuaçãoo do PontoMáximaProjetoExtra					
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0		
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
Р	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS	5

Pontuação Total: 84 pontos

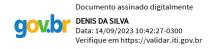
Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital BATISTA DA SILVA:0357281314 SILVA:03572813140 0

por CARLOS EDUARDO BATISTA DA Dados: 2023.09.14 09:58:55 -03'00'

Comissão de Avaliação



Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









Parecer Técnico do Mérito Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda

Projeto Cultural: CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS - JOVENS CONECTADOS

Segmento: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Valor: R\$ 3.186,64

Relatório:

O curso "Edição de Vídeos – Jovens Conectados" é uma iniciativa muito positiva que visa proporcionar formação em edição de vídeos para jovens de Rio Bom, PR. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Relevância e Oportunidade: O curso aborda uma habilidade muito relevante na era digital atual, onde o conteúdo de vídeo desempenha um papel fundamental nas mídias sociais e no marketing. Isso oferece aos jovens a oportunidade de adquirir habilidades valiosas.

Acessibilidade e Inclusão: O foco na acessibilidade é crucial, garantindo que o curso seja acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência. Isso demonstra um compromisso com a inclusão.

Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação abrange várias plataformas, o que deve alcançar um grande número de jovens interessados na área.

Certificação: A oferta de certificados aos concluintes é uma maneira de reconhecer e recompensar o esforço dos participantes.

Conexão com o Mercado de Trabalho: Ao capacitar os jovens com habilidades de edição de vídeo, o projeto está conectando-os ao mercado de trabalho, onde a demanda por essas habilidades está em alta.

Sugestões de Melhoria:

Avaliação e Feedback: Desenvolva um sistema de avaliação e feedback para avaliar a eficácia do curso e obter insights sobre como melhorá-lo no futuro.

Mentoria e Networking: Além do curso, considere oferecer oportunidades de mentoria ou conexões com profissionais da indústria local para ajudar os jovens a desenvolverem ainda mais suas carreiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









Conteúdo Atualizado: Certifique-se de que o conteúdo do curso esteja atualizado com as tendências mais recentes em edição de vídeo e tecnologia.

Avaliação de Impacto: Acompanhe o progresso dos participantes após a conclusão do curso para entender o impacto real na vida deles e no mercado de trabalho local.

Parcerias com Empresas Locais: Explore parcerias com empresas locais que possam oferecer oportunidades de estágio ou emprego para os participantes após a conclusão do curso.

Promoção do Curso em Escolas: Colabore com escolas locais para promover o curso entre os alunos, incentivando a participação de jovens que possam ter interesse na área.

O curso "Edição de Vídeos – Jovens Conectados" é uma excelente iniciativa que oferece oportunidades valiosas para os jovens de Rio Bom desenvolverem habilidades relevantes e ingressarem no mercado de trabalho digital. Com a implementação de sugestões de melhoria e o acompanhamento do progresso dos participantes, o projeto pode ter um impacto duradouro na comunidade local. Certifique-se de manter um foco contínuo na acessibilidade, inclusão e atualização do conteúdo para garantir o sucesso do curso.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identific ação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10		
В	Relevancia da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Rio Bom.	10	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









			UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	78

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificaçã o do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
_	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica
J	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica
К	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificaçã o do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto	
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	5	
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









			UNIAO E RECONSTRUÇÃO
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	5

Pontuação Total: 83 pontos

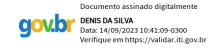
Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BATISTA **BATISTA DA** SILVA:03572813140 Dados: 2023.09.14 09:49:57

DA SILVA:03572813140

Comissão de Avaliação



Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









Parecer Técnico do Mérito Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: KELL NUNES MUSIC LTDA

Projeto Cultural: CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL

Segmento: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Valor: R\$ 6.347,07

Relatório:

O projeto "Cinema nas Ruas: Um Resgate Cultural" é uma iniciativa cultural muito relevante que busca levar o cinema para a comunidade de Rio Bom, PR, proporcionando acesso gratuito a filmes e documentários em espaços públicos acessíveis. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Democratização do Acesso à Cultura: O projeto enfatiza a importância da democratização do acesso à cultura, oferecendo sessões de cinema gratuitas em espaços públicos. Isso permite que pessoas de todas as idades e origens participem.

Inclusão: A atenção dada à acessibilidade para pessoas com deficiência é admirável, tornando o projeto verdadeiramente inclusivo.

Interação com o Público: A ideia de sessões participativas, com debates e interações com o público, enriquece a experiência cinematográfica e estimula o envolvimento da comunidade.

Promoção da Cultura Regional: O projeto pode ser uma plataforma para exibir filmes e documentários que tenham relevância regional, promovendo a cultura e a identidade locais.

Parcerias e Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação, incluindo parcerias com mídias locais, redes sociais e presença em eventos culturais, é bem pensada e pode garantir que o projeto atinja um amplo público.

Sugestões de Melhoria:

Segurança e Logística: Certifique-se de que as exibições em espaços públicos sejam organizadas com segurança e considerando questões logísticas, como iluminação adequada à noite, segurança dos equipamentos e disposição dos assentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









Avaliação de Impacto: Planeje uma estratégia de avaliação de impacto que permita medir como o projeto está atingindo seus objetivos específicos e o impacto na comunidade.

Manutenção da Acessibilidade: Garanta que as medidas de acessibilidade sejam mantidas ao longo do projeto e estejam em conformidade com as regulamentações locais.

Parcerias com Escolas: Considere parcerias com escolas locais para levar sessões de cinema às crianças e jovens, promovendo a educação através do cinema.

Sustentabilidade Financeira: Além de oferecer sessões gratuitas, explore maneiras de garantir a sustentabilidade financeira do projeto, como patrocínios locais ou venda de alimentos e bebidas durante as sessões.

Apoio da Comunidade: Envolver a comunidade desde o início do projeto pode aumentar o apoio e o engajamento da população local. Realize reuniões públicas para receber feedback e ideias.

O projeto possui o potencial de enriquecer a vida cultural de Rio Bom e proporcionar acesso à sétima arte de forma inclusiva. Com uma abordagem bem estruturada e atenção à acessibilidade, ele pode criar um impacto significativo na comunidade e reforçar a importância do cinema como ferramenta cultural e educativa. Certifique-se de acompanhar seu progresso e avaliar seu impacto para garantir que os objetivos sejam alcançados.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identific ação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









X			UNIAO E RECONSTRUÇÃO
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Rio Bom.	10	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80	76

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificaçã o do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
1	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica
٦	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica
К	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PO			

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificaçã o do Ponto ExtraDescrição do Ponto ExtraPontuação MáximaPontuação 				
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123









		5	
0	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0

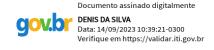
Pontuação Total: 76 pontos

Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
CARLOS EDUARDO BATISTA DA
SILVA:03572813140
Dados: 2023.09.14 09-40:01-03'00'

Comissão de Avaliação



Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

Proc. Administrativo 19- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 09:40:02

_

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

Relatorio_do_resultado_Publicacao.pdf Resultado_final_edital_005_e_006.pdf www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







PORTARIANº 001/2023

Dispõe acerca da homologação do resultado da análise de mérito cultural da Lei Complementar Nº195/2022, conforme Edital nº 05/2023 e 06/2023

O SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGAR,o resultado FINAL Lei Complementar Nº 195/2023 Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº05/2023 e 06/2023 ,conforme abaixo relacionado:

Convoca os contemplados apresentar as documentações de HABILITAÇÃO, conforme o edital.

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO I			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 884 pontos	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM	84	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO II			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
KELL NUNES MUSIC LTDA	CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL	76	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO III			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda	CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS	83	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
ART 8º			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Adami Produções Artísticas LTDA	Festival de Música de Rio Bom	74	APROVADO

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência,publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









PORTARIANº 001/2023

Dispõe acerca da homologação do resultado da análise de mérito cultural da Lei Complementar Nº195/2022, conforme Edital nº 05/2023 e 06/2023

O SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGAR,o resultado FINAL Lei Complementar № 195/2023 Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº05/2023 e 06/2023 ,conforme abaixo relacionado:

Convoca os contemplados apresentar as documentações de HABILITAÇÃO, conforme o edital.

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO I			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 884 pontos	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM	84	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO II			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
KELL NUNES MUSIC LTDA	CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL	76	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br









Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO III			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda	CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS	83	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
ART 8º			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Adami Produções Artísticas LTDA	Festival de Música de Rio Bom	74	APROVADO

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





Proc. Administrativo 20- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 09:40:19

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

CHAMAMENTO PUBLICO A SER REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E LEI MUNICIPAL 026/2023.

Luiz Ricardo Moro da Silva Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_execucao_BOX_FILMES.pdf Termo_de_execucao_ICAGESP.pdf Termo_de_execucao_KELL_NUNES.pdf





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Bom, neste ato representado por Denis da Silva, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, RENATA TAVARES ESTRELA DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº 6.450.928, expedida em PCII/GO, CPF nº 777.069.431-00, residente e domiciliado(a) Rua AR-006 guadra 13 lote 07 Conjunto Aruana II, Goiânia - GO, CEP 74.740-330., telefones: 62 9265-2636, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM, contemplado conforme processo administrativo nº 923/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 27.767,79 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A - 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 8688883-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D842-B03B-8085-533B e informe o código D842-B03B-8085-533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte**, **Cultura**, **Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA







- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA







- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM PAULO GUSTAVO 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve in

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

RENATA TAVARES ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

GOVERNO FEDERAL





MINISTÉRIO DA



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Bom, neste ato representado por Denis da Silva, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº 5510372, expedida em SSP/GO, CPF nº 027.308.691-07, residente e domiciliado(a) à Rua CV 34 nº 29 Quadra 09, Lote 29, Residencial Center Ville, Goiânia - GO, CEP 74.369-013, telefones: (62)9 99603-1904, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS**, contemplado conforme processo administrativo nº **923/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.186,64 (Três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta Nu Pagamentos S.A 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 55120834-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D842-B03B-8085-533B e informe o código D842-B03B-8085-533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte**, **Cultura**, **Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná







- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br







- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

TALLITA ÉRIKA RIBEIRO DA MATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA





TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Bom, neste ato representado por Denis da Silva, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, CLERISTON NUNES MACEDO DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº 4170563, expedida em SSP/GO, CPF nº 011.134.211-26, residente e domiciliado(a) à RUA MR 11 QD 07 LOTE 03 SETOR LESTE, Planaltina - GO, CEP 73.752-102, telefones: 62 98105-3358, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL, contemplado conforme processo administrativo nº 923/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 6.347,07 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no u Pagamentos S.A - 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 37292440-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D842-B03B-8085-533B e informe o código D842-B03B-8085-533B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM







- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte**, **Cultura**, **Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br







- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br







- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM PAULO GUSTAVO MINISTÉRIO DA CULTURA UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

CLERISTON NUNES MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Obere M. Marcinel

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D842-B03B-8085-533B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 09:49:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D842-B03B-8085-533B

Proc. Administrativo 21- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Data: 28/09/2023 às 11:10:53

_

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Relatorio_de_Execucao_de_Audiencia_Publica_2_.pdf

Relatório de Execução de Audiência Pública

Data: 15 de agosto de 2023

Horário: 10h

Local: Realizada via Meet

Organizadora: EB Produção e Soluções Integradas

Especialista Responsável: Eduardo Batista

Presença: Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis

da Silva

Total de Participantes: 12 pessoas

Resumo da Audiência Pública:

No dia 15 de agosto de 2023, às 10h, a empresa EB Produção e Soluções Integradas realizou uma Audiência Pública via plataforma Meet. A audiência contou com a presença do Especialista Eduardo Batista e do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva. No total, participaram do evento 12 pessoas.

Pauta da Audiência Pública:

Apresentação da Lei Paulo Gustavo: O principal objetivo da audiência pública foi apresentar a Lei Paulo Gustavo, incluindo seus objetivos, contexto e importância. Foram detalhadas as razões por trás da lei e como ela afeta a comunidade.

Formas de Aplicação da Lei: Durante a audiência, foram discutidas as diferentes formas de aplicar a Lei Paulo Gustavo. Todos os incisos da lei e o Artigo 8 foram explicados em detalhes, visando esclarecer como a legislação pode ser efetivamente utilizada para beneficiar a comunidade.

Consulta Pública Online: Além das discussões presenciais, foi realizada uma consulta pública online por meio da plataforma Forms. Lamentavelmente, não houve nenhuma resposta registrada durante a audiência pública virtual, indicando uma participação virtual limitada.

Conclusões e Recomendações:

A audiência pública proporcionou uma oportunidade valiosa para informar a comunidade sobre a Lei Paulo Gustavo e suas aplicações. A presença do Secretário Denis da Silva demonstra o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na legislação.

No entanto, a falta de participação na consulta pública online destaca a necessidade de explorar estratégias adicionais para incentivar o envolvimento virtual da comunidade. É recomendável que a EB Produção e Soluções Integradas considere a promoção antecipada e a conscientização para aumentar a participação online em futuras audiências públicas.

Divulgações:



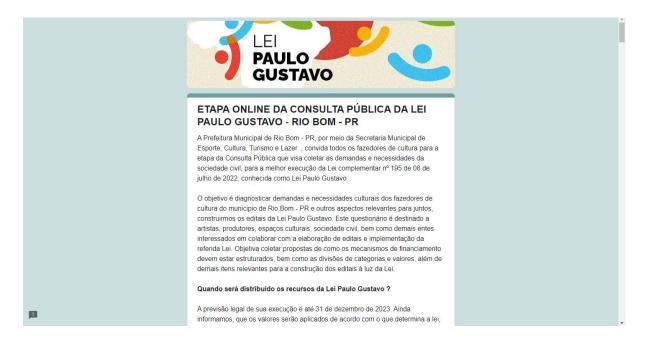
Site da Prefeitura



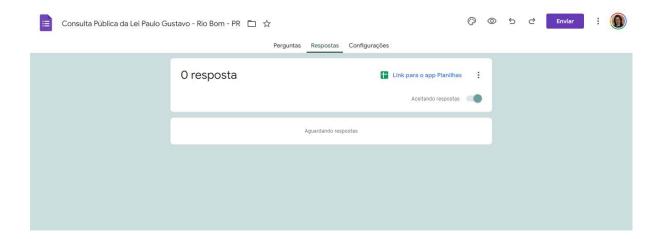
Instagram da Prefeitura



Audiência Pública Online



Consulta Pública Online



Resultado da Consulta Pública Online

33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:3303374600
0150

Assinado de forma
digital por 33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:330337460001
50

Proc. Administrativo 22- 1.350/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/09/2023 às 11:11:51

_

Luiz Ricardo Moro da Silva